

							
Legislação	Consultoria	Assessoria	Informativos	Treinamento	Auditoria	Pesquisa	Qualidade

Relatório Trabalhista

Nº 030

14/04/2016

Sumário:

- **COMUNICAÇÃO INTERPESSOAL - RECURSOS HUMANOS**
- **INSS - SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA ABRIL/2016**
- **REGISTRO SINDICAL E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA - PEDIDOS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**



COMUNICAÇÃO INTERPESSOAL RECURSOS HUMANOS

A comunicação interpessoal é uma arte humana de se expressar com indivíduos ou grupos de pessoas, além das próprias palavras.

Não há exatamente uma receita pronta e nem tanto uma fórmula científica para se ter uma eficiente comunicação interpessoal.

Uma pessoa poderá ter uma boa cultura, ter uma boa fluência verbal, ser extrovertida, etc., no entanto a sua comunicação é um tanto pobre. Sabe-se que poucas pessoas que tem esta habilidade natural, alcançam seus objetivos com mais facilidade.

Exemplo: Se você é candidato(a) a uma vaga de emprego, a comunicação interpessoal é um peso relevante para ser selecionado(a).

Pesquisas entre profissionais de comunicação, apontam alguns defeitos que contribuem para o insucesso, os quais citamos algumas:

- O vício - Aquele que repetidamente expressa: "não é mesmo"; "tá"; "né", "entende?", etc.
- Timidez - Sujeito amorfo. Aquele que fala baixinho, não olha para o grupo, cabeça baixa, etc.
- Voz - Aquele que tem uma voz de "taquara rachada", fala muito baixo ou alto, "fala-mansa", fala muito lento, péssima dicção, etc.
- Controle Emocional - Aquele que se descontrola emocionalmente por qualquer negativismo. Deixa levar pelas influências negativas.
- Detalhista - Aquele que dá muitas voltas para falar sobre um pequeno assunto.
- Só eu - Aquele que não sabe ouvir as pessoas. Saber ouvir é uma arte.

Algumas recomendações:

- Use e abuse de gestos.
- Expresse com o seu corpo.
- Use sempre o sorriso. Lembre-se que acionamos 72 músculos para franzir a testa e somente 14 para sorrir.
- Use a expressão facial.
- Fale o suficiente, alto e claro.

Inventário de Comunicações Interpessoais

Este inventário lhe oferece uma oportunidade de fazer um estudo objetivo do grau e dos padrões de comunicação em suas relações interpessoais. Ele permitirá que você compreenda melhor a maneira como você se apresenta e age ao se comunicar com pessoas em seus contatos e atividades diárias.

Ao responder as questões, considere seu relacionamento com pessoas que não sejam membros de sua família;

Responda às questões tão rapidamente quanto puder e de acordo com o que você estiver sentindo no momento (não da maneira como você se sente usualmente ou estava sentindo na semana passada, por exemplo);

Faça o estudo sozinho e sem conversar com seus colegas (você poderá discuti-lo depois, uma vez completado o estudo. Não altere quaisquer das respostas, pois isso fará com que o mesmo perca o seu valor;

É imprescindível que as respostas sejam bastante honestas. Use de total franqueza, uma vez que as respostas terão caráter confidencial.

A alternativa "sim" deve ser usada quando a questão pode ser respondida como: "acontece na maior parte das vezes ou usualmente".

A alternativa "não" deve ser usada quando a questão pode ser respondida com um "raramente" ou "nunca".

A alternativa "às vezes" deve ser assinalada quando você definitivamente não puder responder com um "sim" ou um "não". Use esta coluna o mínimo que puder.

Leia cada questão com cuidado. Se você não puder dar uma resposta exata a uma questão, responda-a da melhor forma que puder (não deixe de responder a quaisquer das questões). Não há respostas certas ou erradas. Responda de acordo com a maneira que você sente neste momento. E lembre-se que você não deve se referir a membros da família ao responder as questões.

Nº	QUESTÕES	SIM	NÃO	ÀS VEZES
01	Em conversas, as palavras lhe saem como você gostaria que elas saíssem?			
02	Quando alguém lhe faz uma pergunta que não seja clara, você pede para a pessoa explicar o significado da mesma?			
03	Quando você está tentando explicar alguma coisa, as pessoas tendem a "botar palavras em sua boca"?			
04	Você simplesmente presume que a outra pessoa sabe o que você quer dizer, sem que você tenha que explicar o que você quer realmente dizer?			
05	Você costuma pedir à outra pessoa lhe dizer como ela se sente sobre o ponto que você quer provar?			

06	É difícil para você conversar com outras pessoas?			
07	Em conversa, você fala sobre coisas que são de interesse tanto para você como para a outra pessoa?			
08	Você acha difícil expressar suas idéias quando as dos membros que o circundam são contrárias às suas?			
09	Em conversas, você tenta se colocar no lugar da outra pessoa?			
10	Em conversas, você tem a tendência de falar mais do que a outra pessoa?			
11	Você está ciente de que o tom de sua voz pode afetar os outros?			
12	Você evita dizer algo que você sabe só irá ferir os outros ou piorar as coisas?			
13	É difícil para você aceitar críticas construtivas de outros?			
14	Quando alguém fere seus sentimentos você discute o fato com a pessoa?			
15	Você se desculpa, depois, com alguém cujos sentimentos você tenha possivelmente ferido?			
16	O fato de alguém não concordar com você o deixa "bastante" chateado?			
17	Você acha difícil pensar com clareza quando você está zangado com alguém?			
18	Você deixa de discordar de outros porque você tem medo que eles fiquem zangados?			
19	Quando um problema surge entre você e uma outra pessoa, você consegue discuti-lo sem ficar zangado?			
20	Você está satisfeito com a maneira pela qual você resolve suas diferenças com os outros?			
21	Você fica amuado e aborrecido por muito tempo quando alguém o perturba?			
22	Você fica pouco a vontade quando alguém o elogia?			
23	De modo geral, você é capaz de acreditar nos outros?			
24	Você acha difícil exaltar/louvar e elogiar os outros?			

25	Você tenta deliberadamente esconder suas falhas dos outros?			
26	Você ajuda os outros a lhe entenderem dizendo como você pensa, sente e no que acredita?			
27	É difícil para você confiar aos outros?			
28	Você tem a tendência de mudar de assunto quando seus sentimentos entram numa discussão?			
29	Em conversas, você deixa a outra pessoa terminar de falar antes de reagir a o que ele está dizendo?			
30	Você nota às vezes não estar prestando atenção?			
31	Você tenta ouvir procurando o significado que se quer transmitir quando alguém está falando?			
32	Os outros parecem ouvi-lo quando você está falando?			
33	Numa discussão, é difícil para você ver as coisas através dos pontos de vista da outra pessoa?			
34	Você finge estar ouvindo a outras pessoas quando na verdade você não está?			
35	Em conversas, você consegue diferenciar o que a pessoa está dizendo do que ela pode estar sentindo?			
36	Ao falar, você procura se manter ciente de como as pessoas estão reagindo aquilo que você está dizendo?			
37	Você sente que os outros desejariam que você fosse um tipo diferente de pessoa?			
38	As outras pessoas entendem seus (os de você) sentimentos?			
39	Os outros costumam dizer que você sempre pensa estar certo?			
40	Você admite estar errado quando você sabe que você está errado sobre alguma coisa?			

GABARITO

QUESTÕES	SIM	NÃO	ÀS VEZES
01	03	01	02
02	03	01	02
03	01	03	02
04	01	03	02
05	03	01	02
06	01	03	02
07	03	01	02
08	01	03	02
09	03	01	02
10	01	03	02
11	03	01	02
12	03	01	02
13	01	03	02
14	03	01	02
15	03	01	02
16	01	03	02
17	01	03	02
18	01	03	02
19	03	01	02
20	03	01	02
21	01	03	02
22	03	01	02
23	03	01	02
24	01	03	02
25	01	03	02
26	03	01	02
27	01	03	02
28	01	03	02
29	03	01	02
30	01	03	02
31	03	01	02
32	03	01	02
33	01	03	02
34	01	03	02
35	03	01	02
36	03	01	02
37	03	01	02
38	03	01	02
39	01	03	02
40	03	01	02

TOTAL DE PONTOS =>

40 a 58 pontos	SOFRÍVEL
59 a 83 pontos	SOFRÍVEL/ACEITÁVEL
84 a 120 pontos	ACEITÁVEL

**INSS - SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA ABRIL/2016**

A Portaria nº 411, de 12/04/16, DOU de 13/04/16, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, fixou a nova tabela de atualização monetária dos salários-de-contribuição para a apuração do salário-de-benefício (aposentadoria, auxílio-doença, etc.), no mês de abril de 2016. A respectiva tabela já está disponibilizada no site <http://www.previdencia.gov.br>.

O Salário-de-benefício é o valor básico utilizado para cálculo da renda mensal dos benefícios de prestação continuada, inclusive os regidos por normas especiais, exceto o salário-família, a pensão por morte, o salário-maternidade e os demais benefícios de legislação especial.

Na íntegra:

O Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e no art. 31 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolve:

Art. 1º - Estabelecer que, para o mês de abril de 2016, os fatores de atualização:

I - das contribuições vertidas de janeiro de 1967 a junho de 1975, para fins de cálculo do pecúlio (dupla cota) correspondente, serão apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,002168 - Taxa Referencial - TR do mês de março de 2016;

II - das contribuições vertidas de julho de 1975 a julho de 1991, para fins de cálculo de pecúlio (simples), serão apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,005475 - Taxa Referencial - TR do mês de março de 2016 mais juros;

III - das contribuições vertidas a partir de agosto de 1991, para fins de cálculo de pecúlio (novo), serão apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,002168 - Taxa Referencial - TR do mês de março de 2016; e

IV - dos salários-de-contribuição, para fins de concessão de benefícios no âmbito de Acordos Internacionais, serão apurados mediante a aplicação do índice de 1,004400.

Art. 2º - A atualização monetária dos salários-de-contribuição para a apuração do salário-de-benefício, de que trata o art. 33 do Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e a atualização monetária das parcelas relativas aos benefícios pagos com atraso, de que trata o art. 175 do referido Regulamento, no mês de abril, será efetuada mediante a aplicação do índice de 1,004400.

Art. 3º - A atualização de que tratam os §§ 2º a 5º do art. 154 do RPS, será efetuada com base no mesmo índice a que se refere o art. 2º.

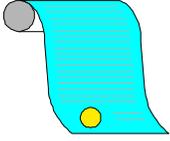
Art. 4º - Se após a atualização monetária dos valores de que tratam os §§ 2º a 5º do art. 154 e o art. 175 do RPS, os valores devidos forem inferiores ao valor original da dívida, deverão ser mantidos os valores originais.

Art. 5º - As respectivas tabelas com os fatores de atualização, mês a mês, encontram-se na rede mundial de computadores, no sítio <http://www.previdencia.gov.br>, página "Legislação".

Art. 6º - O Ministério do Trabalho e Previdência Social, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ROSSETTO



REGISTRO SINDICAL E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA - PEDIDOS DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

A Portaria nº 424, de 14/04/16, DOU de 15/04/16, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, delegou competência ao Secretário de Relações do Trabalho para decidir os pedidos de registro sindical e alteração estatutária, nos termos do art. 2º da Portaria nº 186, de 10/04/08, publicada no Diário Oficial da União, de 14/04/08. Na íntegra:

O Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 186, de 10 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - Delegar competência ao Secretário de Relações do Trabalho para decidir os pedidos de registro sindical e alteração estatutária, nos termos do art. 2º da Portaria nº 186, de 10 de abril de 2008, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de abril de 2008.

Parágrafo único - Na ocorrência de impedimento ou suspeição da autoridade indicada no caput, nos termos da lei, e perante os seus afastamentos legais ou eventuais, será competente o seu substituto legal para decidir os pedidos de registro sindical e alteração estatutária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se o art. 1º, parágrafo único da Portaria nº 43, de 22 de janeiro de 2009, publicada no DOU de 23 de janeiro de 2009, Seção 2, Nº. 16, pág. 32.

MIGUEL ROSSETTO